

MARINHA DO BRASIL

FB/FB/21
026.11

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 1º de abril de 2016.

CIRCULAR Nº 4/2016

Assunto: Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua Carga - Seguro DPEM.

1 - PROPÓSITO

Divulgar orientações relativas à exigência do seguro DPEM.

2 - INSTRUÇÕES

A Medida Provisória (MP) nº 719 que trata entre outros, da Lei nº 8.374/91, Lei do Seguro DPEM, foi publicada no Diário Oficial da União em 30 de março de 2016. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), instituição competente nesse assunto, informou à DPC sobre a atual inexistência de sociedade seguradora que comercialize o referido seguro.

Em decorrência, a Marinha do Brasil, por meio de suas Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências, encontra-se desobrigada da cobrança do mesmo, por ocasião da inscrição, registro e ações de fiscalização nas embarcações, enquanto perdurar essa situação. Esta Diretoria Especializada disseminará tempestivamente à Comunidade Marítima, caso o seguro DPEM volte a ser ofertado por sociedade seguradora.

3 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, ficando cancelada após atendido o seu propósito.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor

ONILTON MARINHO DA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Listas: 003, 0031 e 0032.